ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III E OS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS STIUEG.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, no 210, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, neste ato denominado apenas de SINDICATO, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado pelo nomeados.

E, do outro lado, a **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III (MATRIZ)**, com sede na Fazenda Gameleira, S/N, Zona Rural, CEP: 72.810-210, Município de Luziânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.520/0001-04, inscrição estadual nº 10.406.941-4 e o **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III (FILIAL)** com sede na Trecho 3 /4, lotes 625/695, Bloco " A ", Sala 128, Edifício Centro Empresarial, CEP: 71.200-038, Brasília, Estado Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.520/0002-87, inscrição estadual nº 07.514.072.002-49.

Em conjunto as **PARTES** celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, na forma e condições seguintes:

1. DATA BASE

A Data base será mantida em 1º (primeiro) de janeiro.

2. REPOSIÇÃO SALARIAL

O Consórcio Empreendedor Corumbá III reajustará no mês de janeiro os salários dos seus colaboradores, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e sendo praticado o reajuste do índice ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano reajustado.

3. TICKET REFEIÇÃO

O Ticket Refeição no valor de **R$ 1.625,86**, reajustado a partir de 1º de janeiro 2026, será novamente reajustado em 2027, conforme a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** e sendo praticado o reajuste do índice ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano reajustado.

Parágrafo Primeiro - O Consórcio Empreendedor Corumbá III efetuará o desconto de R$ 1,00 (um real) sobre o benefício a título de contraprestação do empregado favorecido.

Este documento foi assinado digitalmente por Lícia Lazzeri de Oliveira Silva, Luiz Paulo Oliveira Branco Gazolla, EDSON ANTONIO COSTA BORGES GARCIA, Osvania Barreira Barreira, Joao Maria de Oliveira, Igor Soares Dias e Bruna Maria Tinoco Larica.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://corumba3.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8CC0-A4AD-472C-CF75.

Parágrafo Segundo - O Consórcio Empreendedor Corumbá III concederá no mês de dezembro um adicional de igual valor como bônus natalino.

Parágrafo Terceiro - O ticket refeição terá caráter indenizatório, e em nenhuma hipótese integrará a remuneração, não refletindo nas verbas rescisórias, tampouco no aviso prévio indenizado**.**

4. AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO MOBILIDADE

O Consórcio Empreendedor Corumbá III se compromete a conceder aos seus empregados o **auxílio transporte** gratuito, sendo reajustado, conforme valor de passagem estipulado pelas empresas de transporte coletivo.

O Consórcio Empreendedor Corumbá III se compromete a conceder aos seus empregados o **auxílio mobilidade** no valor de **R$ 657,75** reajustado a partir de 1º de janeiro 2026, será novamente reajustado em 2027, conforme a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** e sendo praticado o reajuste do índice ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano reajustado.

Parágrafo Primeiro - O empregado recebendo o auxílio Mobilidade não poderá requerer o auxílio Transporte e Vice-versa.

Parágrafo Segundo - Por se tratar de um benefício de Auxílio de Locomoção ao trabalho, destinado exclusivamente para as despesas com deslocamento do empregado entre a sua residência e o local de trabalho, por nenhuma hipótese será incorporado ao Salário e nem terá efeito para tributação de impostos, em razão de sua natureza indenizatória.

Parágrafo Terceiro – Da mesma forma, o Auxílio Transporte ao trabalho em nenhuma hipótese será incorporado ao Salário e nem terá efeito para tributação de impostos

5. AUXÍLIO PLANO DE SAÚDE

Consórcio Empreendedor Corumbá III se compromete a conceder todos seus empregados e seus dependentes, plano de saúde e dental, com desconto na folha de pagamento para cada empregado no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – em caso de rescisão do empregado, sem justa causa, a empresa manterá o plano por três meses, a contar da data de se desligamento. Caso o empregado beneficiado faça a opção por receber o valor referente ao custo do plano de saúde para estes três meses, o valor considerado será pago na rescisão.

6. SEGURO DE VIDA

Consórcio Empreendedor Corumbá III se compromete a conceder a todos seus empregados, seguro de vida em grupo e/ ou acidentes pessoais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lúcia Gizele de Oliveira Silva, Luiz Paulo Oliveira Banco Gazola, EDISON ANTONIO COSTA BRITO GARCIA, Osvania Santos Ferreira, João Maria de Oliveira, Igor Soares Dias e Bruna Maria Tinoco Larica.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://corumba3.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8CC0-A4AD-472C-CF75.

7. JORNADA DE TRABALHO

O Consórcio Empreendedor Corumbá III estabelece a jornada de trabalho de seus empregados em **9 (nove) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, e 8 (oito) horas diárias às sextas-feiras**, totalizando **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, distribuídas da seguinte forma:

- **Segunda a quinta-feira**: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00;
- **Sexta-feira**: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

O **descanso semanal remunerado (DSR)**, será concedido preferencialmente, mas não obrigatoriamente, **aos domingos**, nos termos da legislação vigente.

Conforme disposto no § 2º, do art. 74, da CLT, o período de repouso é válido em razão da sua pré-assinatura, controle interno e/ou disposição no instrumento contratual.

8. BANCO DE HORAS

As partes ajustam a implementação do Banco de Horas, na forma do artigo 59, parágrafo 2o, da CLT, podendo o excesso de horas de um dia de trabalho ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observando-se o prazo de 06 (seis) meses de vigência a contar do fato gerador e um limite máximo de 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido neste ACT que somente as horas extras realizadas de segunda a sábado farão parte da composição do banco de horas.

Parágrafo segundo – As horas extras realizadas aos domingos, feriados e folgas, excluindo as folgas de sábados previstas na cláusula 7ª, bem como as horas trabalhadas de forma extraordinária durante o regime de sobreaviso e em horário noturno, não farão parte do banco de horas e serão pagas conforme previsto neste ACT.

Parágrafo Terceiro – Em caso de término do contrato de trabalho durante o período de vigência do Acordo ou na hipótese do término do período de 6 (seis) meses de vigência do acordo, eventuais horas de crédito do empregado a ele serão quitadas, enquanto eventuais horas de débito deverão ser descontadas pelos **EMPREGADORES.**

9. HORAS EXTRAS

O Consórcio Empreendedor Corumbá III **pagará** aos empregados abrangidos por este instrumento coletivo os percentuais referentes ao adicional de horas prestadas extraordinariamente de 50% (cinquenta por cento) de segunda-feira a sábado e de 100% (cem por cento) durante os dias de domingos, feriados e folgas, quando não compensados, excluídas as folgas de sábado previstas na cláusula 7ª.

Este documento foi assinado eletronicamente por Licia Gizelle de Oliveira Silva, Luiz Paulo Oliveira Branco Gazola, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITO GARCIA, Osvania Santos Ferreira, Joao Maria de Oliveira, Igor Soares Dias e Bruna Maria Tinoco Larica.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://corumba3.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8CC0-A4AD-472C-CF75.

a. A base de cálculo utilizada será composta conforme legislação vigente;
b. Consideram-se como sendo feriados as datas nacionais, estaduais e municipais, oficialmente decretadas

Parágrafo Único: Conforme disposto no art. 62, inciso II da CLT, o pagamento de hora extra e sobreaviso não se aplicam aos EMPREGADOS que exerçam cargos de gestão ou confiança, tais como direção, gerência, coordenação, supervisão ou outras funções equivalentes, desde que efetivamente enquadrados na exceção legal e observados todos os requisitos previstos na CLT, inclusive quanto à gratificação de função, quando aplicável.

10. ADICIONAL NOTURNO

Havendo o trabalho noturno por parte do EMPREGADO, será devido o pagamento do adicional noturno, observadas as disposições da CLT e da jurisprudência aplicáveis, inclusive quanto às horas extraordinárias prestadas após o período exclusivamente noturno.

11. PREVIDENCIA PRIVADA

Os **EMPREGADORES** se comprometem a oferecer a opção pelo Plano de Previdência Complementar para seus empregados, observadas as condições contratuais e regras previstas no regulamento do plano.

12. VIGÊNCIA

O Acordo Coletivo terá vigência de **2 (dois) anos**, compreendendo o período de **2026 a 2027**, ressalvadas as cláusulas de natureza econômica e financeira, cujos índices serão reajustados anualmente em razão da sua variação. A próxima **negociação ocorrerá na data base de 2028**.

Brasília-DF, a data de assinatura do presente ACORDO será a data da última assinatura digital do último representante das PARTES que o assinar.

Assinado digitalmente pelos **REPRESENTANTES LEGAIS** do **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III**.

Assinado digitalmente pelos **REPRESENTANTES LEGAIS** do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS.**

Assinado digitalmente pelas **TESTEMUNHAS.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Lícia Gazelle de Oliveira Silva, LUCIO PAULO Oliveira Branco Gazola, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Osvania Santos Ferreira, Joao Maria de Oliveira, Igor Soares Dias e Bruna Maria Tinoco Larica.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://corumba3.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 8CC0-A4AD-472C-CF75.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Empresa Consórcio Empreendedor Corumba III. Para verificar as assinaturas clique no link: http://corumba3.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8CC0-A4AD-472C-CF75 ou vá até o site http://corumba3.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CC0-A4AD-472C-CF75

Hash do Documento

61CE36827F1132ECB663DF71E5AC87C3FD3A3671E35BEF3808E3F6B97875C9FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2026 é(são) :

☑ Lícia Gizelle de Oliveira Silva (Testemunha) - 022.***.***-65 em 18/09/2026 16:21 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 16:26:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 187.32.187.65
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
50C2AA17F70F91C51E4240B605A78C66CF8BA77A27FEC40B2170B0DD7E001B04

☑ Luiz Paulo Oliveira Branco Gazola (Diretor Presidente Consórcio Empreendedor Corumbá III) - 057.***.***-71 em 18/09/2026 16:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 16:24:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 186.226.174.111
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
C968EDA6661B4910AB45779F7A1C6E05C272248A60C5A7857AB7C503033D2363

☑ EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA (Diretor Técnico Consórcio Empreendedor Corumbá III) - 244.***.***-91 em 18/09/2026 16:18 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 16:18:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -15.842621494865133 Longitude: -47.88294791105869 Accuracy: 65
IP 189.6.9.205
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
1804FDDBD075225C37B9409802189CE96540B6AE5F3B8856BB56C78E2BD94CFB

☑ Osvania Santos Ferreira (Testemunha) - 750.***.***-91 em 18/09/2026 14:03 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 14:03:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.123.161.24
Identificação: Por email: s****g@uol.com.br
Hash Evidências:
4EE00031C41022D487520B7F9E32DE497D6127B05EF3C85774E4BBB3AC40C8A8

☑ Joao Maria de Oliveira (1º Diretor Administrativo STIUEG) - 467.***.***-25 em 18/09/2026 14:03 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 14:03:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.123.161.24
Identificação: Por email: s****g@uol.com.br
Hash Evidências:
2B7ECF3FE8351290791F2BAFE7AC9CBE661C2DC597578565CCE45D05A6181348

☑ Igor Soares Dias (2º Diretor Administrativo STIUEG) - 753.***.***-00 em 18/09/2026 14:02 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 14:02:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not available.
IP 189.123.161.24
Identificação: Por email: i*****d@hotmail.com

Hash Evidências:

F3B562AA9863E0E05E22088D69D0FF9C017D114E87C91E1E8D95A9D3DDCB34EB

☑ Bruna Maria Tinoco Larica (Chancela Jurídica - Consórcio Empreendedor Corumbá III) - 055.***.***-44 em 18/09/2026 13:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 18 2026 13:44:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.167.191.146

Identificação: Por email: b**********a@neoenergia.com

Hash Evidências:

A2B281CB698E210E483F4C954536400C0C84C53A84FE769D1FAED840F67DDE48